



### JUSTIFICATIVA DO 3º TERMO ADITIVO

**Assunto:** Prorrogação de prazo e Quantitativo contratual

**Contrato nº 042/2020** – TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Contratada:** WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES -LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.942.413/0001-34

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA.

A Secretaria Municipal de Saúde pelos serviços de saúde voltadas para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a Secretaria, necessita da continuidade do objeto essencial prestado pela contratada por razões econômicas e financeiras na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, diante disso após o aceite da empresa contratada requer, com expressa previsão no próprio contrato 042/2020 na CLÁUSULA III, esta secretaria a realização do aditivo de prazo e quantitativo por **12 meses**, considerando o fim do 2º TERMO ADITIVO que finaliza em 31 de Dezembro de 2021, considerando o Princípio da Economicidade na Administração Pública, visto que os valores mensais pagos pelo serviço de internet é conveniente para a Administração.

**Considerando ainda,** que os preços serão mantidos durante a vigência e sabe-se que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, por ser essencial para as atividades administrativa desta secretaria, como unidades de saúde e hospital municipal, devido todas as demandas necessitem tramitação via internet.

A previsão está fundamentada no Artigo 57 na lei nº 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



*iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

Considerando que a Secretaria de saúde Belterra deve garantir o bom funcionamento do fluxo administrativo, e atendimento dos usuários tal contratação é de extrema importância para que não haja atraso nas demandas e ocasionando mal acesso do usuário do sus de um município a serviços assistências.

Atualmente nas repartições publicas busca-se, desenvolver um trabalho com a maior eficácia e eficiência possível, o qual o serviço de internet é dos componentes primordial para a realização de todo e qualquer serviços executados pelas organizações seja ela publica ou particular, tornando-a o fornecimento desse serviço como essencial.

No sentido de viabilizar a execução de suas atividades a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA necessita da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet, para atender as necessidades de todos os setores interligados a Secretaria, a falta de serviço resultara em prejuízos imensuráveis no desenvolvimento dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde a comunidade em geral.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece o produtos e transporte, denotando que a administração publica **economizará**;
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

O valor que será aditivado para o contrato 042/2020 será conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de meses a ser aditado	Valor Mensal	Valor inicial global do contrato	1º aditivo do contrato	2º aditivo do contrato	3º ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVADO
07	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE	12 meses	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.060,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



(Estrada um, n° 4162, Bairro Jurubeba, Belterra/PA). Especificação: Link de internet dedicado de 03 megabytes via fibra óptica com roteador e garantia de 100% da banda contratada, e suporte técnico.							
VALOR 3° ADITIVO R\$ 1.080,00							

Portanto, em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), é razoável admitir a contratação por mais 12 meses visando o Princípio da economicidade.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 06 de Dezembro de 2021.

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO  
MACEDO:36805149215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=23917962000105, cn=ARINEIDE DO SOCORRO  
CASTRO MACEDO:36805149215

Arineide do Socorro Castro Macêdo  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n° 149/2021

